



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.031/GAB/PMMN/2020
DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

PUBLICADO
No Mural nº. 23/09/2020
Conforme art 44 e 45
da Lei Orgânica

Kátia da Silva
Chefe do Gabinete
Port. 266/2020

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 1.215.725,16 (Um Milhão Duzentos E Quinze Mil Setecentos E Vinte E Cinco Reais E Dezesesseis Centavos)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2042– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS

Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Ficha: 180

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2042– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Ficha: 179

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2042– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

Ficha: 178

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2042– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS

Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Contribuições Patronais

R\$ 245.725,16 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte cinco reais e dezesseis centavos).

Ficha: 181



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 1.215.725,16 (Um Milhão Duzentos E Quinze Mil Setecentos E Vinte E Cinco Reais E Dezesesseis Centavos), será por excesso de arrecadação das receitas proveniente do auxílio financeiro referente a Lei Federal nº 173/2020 e cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, conforme extratos bancários em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 21 de setembro de 2020.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município